TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA DOS LIBANESES, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1010654-88.2018.8.26.0037 - Controle n°: 2018/001854

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: **Júlio Cesar Nicolau e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Júlio Cesar Nicolau e outros requerer autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário (benefício nº 530.935.081-7), bem como dos saldos na conta do FGTS e PIS junto à CEF – Caixa Econômica Federal, em nome de seu genitor **Walter Nicolau**, falecido em 22 de julho de 2013. Os valores referentes ao FGTS e PIS, foram por ordem do Juízo, depositados em conta judicial.

Os requerentes juntaram documentos comprovando a qualidade de sucessores do *de cujus*.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os requerentes são filhos do falecido e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário, bem como do saldos do FGTS/PIS.

Diante do exposto, defiro o pedido inicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará, autorizando os requerentes **Júlio** Cesar Nicolau, Sandra Andrea Aparecida Nicolau, Mara Adriana Nicolau Pereira e Suzana Aparecida Diolino a proceder ao recebimento do valor atinente ao resíduo previdenciário, bem como guia de levantamento dos saldos do FGTS/PIS, depositados em conta judicial.

O alvará e a guia de levantamento ficarão à disposição dos interessados para retirar pelo sistema SAJ e em Cartório, por 15 dias.

Sem custas, eis que deferidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 14 de dezembro de 2018.